

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2023

O **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº200, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.741.683/0001-26, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Sobrinho Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2757253, SEJUSP/MS e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, nº 856, Bairro Vila Nova, Mundo Novo - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa DONA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.172.008/0001-94, com estabelecimento na Avenida Brasil, nº 952, Bairro Centro, na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Luís Carlos Doná, brasileiro, casado, empresário, portador da CI sob o RG nº 1057637, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 203.846.109-00, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, Nº 182, Bairro Centro, na Cidade de Mundo Novo - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0014/2023**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2960 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de Combustível e lubrificantes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

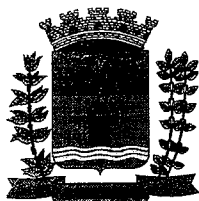
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 5.873.884,50 (cinco milhões e oitocentos e setenta e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ARLA 32 GALÃO DE 20 LITROS	UN	115,000	BR	180,00	20.700,00
02	DIESEL S10	L	140.000,00 0	BR	7,00	980.000,00
03	DIESEL S500	L	425.000,00 0	BR	6,88	2.924.000,00
04	ETANOL	L	5.000,000	BR	4,12	20.600,00
05	FILTRO DE AR CARREGADEIRA CASE W20B	UN	19,000	TECFIL	350,00	6.650,00
06	FILTRO DE AR DO MOTOR	UN	7,000	TECFIL	119,00	833,00
07	FILTRO DE AR ONIBUS WV	UN	18,000	TECFIL	110,00	1.980,00
08	FILTRO DE CARREGADEIRA CASE W20 B	UN	19,000	TECFIL	66,00	1.254,00
09	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENS	UN	19,000	TECFIL	114,00	2.166,00
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS IVECO	UN	11,000	TECFIL	118,00	1.298,00
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS	UN	10,000	TECFIL	112,00	1.120,00

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

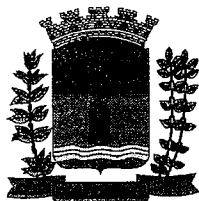
Estado de Mato Grosso do Sul

	MERCEDES					
12	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UN	10,000	TECFIL	116,00	1.160,00
13	FILTRO DE OLEO FIAT PSL 55 TECFIL	UN	2,000	TECFIL	35,00	70,00
14	FILTRO LUBRIFICANTE CARREGADEIRA CASE W20B	UN	19,000	TECFIL	122,00	2.318,00
15	FILTRO OLEO MOTOR MICRO ONIBUS IVECO	UN	11,000	TECFIL	148,00	1.628,00
16	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	UN	1,000	TECFIL	109,00	109,00
17	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML	UN	54,000	BR	40,00	2.160,00
18	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 500 ML	UN	599,000	BR	36,00	21.564,00
19	GASOLINA COMUM.	L	212.650,00 0	BR	5,67	1.205.725, 50
20	GRAXA PARA PINOS TAMBOR 170KG	UN	12,000	BR	5.800,00	69.600,00
21	GRAXA PARA ROLAMENTO BALDE 20 LITROS	UN	31,000	BR	970,00	30.070,00
22	OLEIO HO 46 HM 20L	UN	62,000	BR	579,00	35.898,00
23	OLEO 10W40 SINTETICO 1L	UN	301,000	BR	47,00	14.147,00
24	OLEO 10W40 SINTETICO DIESEL 1L	UN	137,000	BR	55,00	7.535,00
25	OLEO 15W40 SEMISINTETICO 1L	UN	280,000	BR	46,00	12.880,00
26	OLEO 20W50 GASOLINA 1L	UN	138,000	BR	47,00	6.486,00
27	OLEO 5W30 SINTETICO DIESEL 1L	UN	220,000	BR	60,00	13.200,00
28	OLEO 5W40 SINTETICO 1L	UN	329,000	BR	60,00	19.740,00
29	OLEO DE CAMBIO 90 1L	UN	104,000	BR	47,00	4.888,00
30	OLEO DE FREIO DOT 3 200ML	UN	201,000	BR	17,00	3.417,00
31	OLEO HIDRAULICO TIPO A BALDE 20L	UN	58,000	BR	675,00	39.150,00
32	OLEO HIDRAULICO 10W BALDE 20L	UN	34,000	BR	690,00	23.460,00
33	OLEO HIDRAULICO 68 20L	UN	90,000	BR	650,00	58.500,00
34	OLEO HIDRAULICO ATF 1L	UN	180,000	BR	25,00	4.500,00
35	OLEO HIDRAULICO ATF 500ML	UN	180,000	BR	39,00	7.020,00
36	OLEO HIDRAULICO TAC 3W BALDE 20L	UN	94,000	BR	555,00	52.170,00
37	OLEO HIDRAULICO THF 11 BALDE 20 L	UN	71,000	BR	830,00	58.930,00
38	OLEO LUBRIFICANTE (A) - 15 W40 - PARA MOTOR A DIESEL-	L	11,000	BR	47,00	517,00
39	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMISINTETICO	L	143,000	BR	37,00	5.291,00
40	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SINTETICO	L	27,000	BR	36,00	972,00
41	OLEO PARA MOTORES 2 TEMPO - 200ML	UN	180,000	BR	14,00	2.520,00
42	OLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS - 500ML	UN	540,000	BR	29,00	15.660,00
43	OLEO SAE 15W40 DIESEL BALDE 20L	UN	63,000	BR	620,00	39.060,00
44	OLEO SAE 20W40 500ML	UN	902,000	BR	18,00	16.236,00
45	OLEO SAE 20W40 GASOLINA 1L	UN	49,000	BR	49,00	2.401,00
46	OLEO TRANSMISSÃO 140 BALDE 20L	UN	144,000	BR	490,00	70.560,00
47	OLEO TRANSMISSÃO 85W140 BALDE 20L	UN	26,000	BR	475,00	12.350,00
48	OLEO TRANSMISSÃO 90 1L	UN	14,000	BR	36,00	504,00
49	OLEO TRANSMISSÃO DIESEL 433 BALDE 20L	UN	25,000	BR	320,00	8.000,00
50	OLEO TRANSMISSÃO DIESEL 434 BALDE 20L	UN	13,000	BR	379,00	4.927,00
51	OLEO TRANSMISSÃO SAE 90 BALDE 20L	UN	65,000	BR	584,00	37.960,00
TOTAL GERAL					R\$ 5.873.884,50	

§ 1º - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 12478-8, agência nº 1325, banco Bradesco, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor designado para fiscalização da execução.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 2º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 5º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 6º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 7º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 8º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 9º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.361.0002-2.044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.500 / FICHA: 108

R\$ 333.851,00 (trezentos e trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e um reais)

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
12.361.0002-2.046 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 117
R\$ 336.666,00 (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
12.362.0002-2.048 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 123
R\$ 42.896,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
02 GABINETE DO PREFEITO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0009-2.002 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 010
R\$ 134.292,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e noventa e dois reais)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
02 GABINETE DO PREFEITO
02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
18.541.0001-2.016 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.709 / FICHA: 037
R\$ 249.458,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009-2.004 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.709 / FICHA: 046
R\$ 164.337,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e sete reais)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.606.0001-2.014 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 062
R\$ 397.820,50 (trezentos e noventa e sete mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos)

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.606.0001-2.014 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.709 / FICHA: 064

R\$ 708.938,00 (setecentos e oito mil e novecentos e trinta e oito reais)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0006-1.000 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, DESENV. E MANUT. DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICIPIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.799 / FICHA: 165

R\$ 1.806.120,00 (um milhão e oitocentos e seis mil e cento e vinte reais)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0006-2.011 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.704 / FICHA: 180

R\$ 630.249,00 (seiscentos e trinta mil e duzentos e quarenta e nove reais)

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004-2.038 BLOCO DE ATENÇÃO PRIMARIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.500 / FICHA: 019

R\$ 1.016.626,00 (um milhão e dezesseis mil e seiscentos e vinte e seis reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007-2.024 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.500 / FICHA: 006

R\$ 7.036,00 (sete mil e trinta e seis reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007-2.025 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

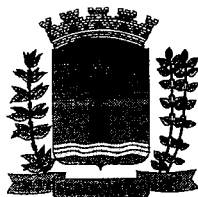
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.660 / FICHA: 017

R\$ 9.152,00 (nove mil e cento e cinquenta e dois reais)

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007-2.026 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (IDOSO)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 030
R\$ 17.852,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007-2.027 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.660 / FICHA: 040
R\$ 3.251,00 (três mil e duzentos e cinquenta e um reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007-2.027 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.661 / FICHA: 041
R\$ 3.969,00 (três mil e novecentos e sessenta e nove reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007-2.028 PROGRAMA AUXILIO BRASIL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.660 / FICHA: 053
R\$ 6.370,00 (seis mil e trezentos e setenta reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007-2.029 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DO ACOLHIMENTO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.500 / FICHA: 059
R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais)

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

especificações e quantidades exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

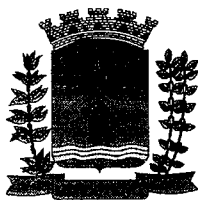
II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos equipamentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, em Posto de Abastecimento da Contratada, direto na bomba, que deverá estar situado na área urbana do Município, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

§ 1º - A licitante vencedora deverá prestar os serviços de troca, sem custo adicional, quando do fornecimento óleos lubrificantes, hidráulicos, de transmissão e fluidos, aos veículos a serviço da Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

§ 2º - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os Arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 5º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

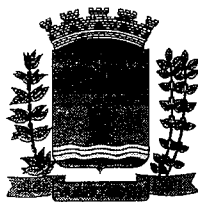
§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na entrega dos produtos;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na entrega;
- VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do **§ 1º**;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do **§ 1º**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do **§ 1º**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do **§ 6º**, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

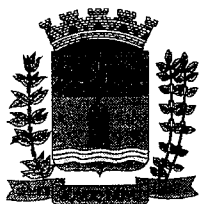
§ 1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

§ 2º - Caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Edital do Pregão Presencial nº 0014/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mundo Novo - MS, 14 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Mundo Novo
Valdomiro Sobrinho Brischiliari
CONTRATANTE

Dona Distribuidora de Petróleo Ltda- EPP
Luís Carlos Doná
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF 025.040.591-80

CPF/MF

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26